



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, OBJETIVANDO ATENDIMENTO A EVENTOS E CORRELATOS REALIZADOS PELO SEBRAE/SE, EM TODO ESTADO DE SERGIPE

ARACAJU/SE
AGOSTO/2024

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

ATENÇÃO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “**LICITANET**”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 14/2024**, datada de **23/02/2024**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, representado pelo “**MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO**”, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, com revisão aprovada pela Resolução CDN n.º 493/2023, de 27/06/2024, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de agenciamento para locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, no Estado de Sergipe.**

1.2. Tudo conforme detalhamento constante neste edital e em seus anexos.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae - com revisão aprovada pela Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 14/08/2024 Até às 14h30 do dia 22/08/2024
ABERTURA DA SESSÃO E	Dia 22/08/2024, às 14h35



INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DISPUTA DE LANCES	Dia 22/08/2024, às 15h00
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

www.sebrae.com.br/sergipe;
www.scf3.sebrae.com.br/portalc/ e
www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento(s)** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br e no site www.sebrae.com.br/sergipe.

4.5. Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas na página eletrônica da plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br e no site www.sebrae.com.br/sergipe.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**;



5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **AVISO DE ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no sistema eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e o **Sebrae/SE**.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.se.sebrae.com.br e www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

I - Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades federativas;

II - Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III - Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular, ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

- a) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633
- b) E-MAIL: contato@licitanet.com.br ou fornecedor@licitanet.com.br

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br** e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. A(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) inicial e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverá(ão) atender às especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema sempre será pelo valor TOTAL do LOTE, representado pelo “MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO”, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I, PARTE “B”, deste Edital.

9.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta inicial, **cotar o valor para o LOTE**, considerando todo o objeto, conforme **Anexo - I, PARTE “B”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo a Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Comissão de Licitação/Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET** - www.licitanet.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. Junto à **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**, prevista no **ITEM 9.1** deste EDITAL, a empresa licitante **deverá anexar, no mesmo momento**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme exigido no item 13 deste Edital.

9.13.1. A ausência de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** e/ou apresentação de **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO**, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa licitante e/ou **ARREMATANTE**.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, a Pregoeira dará início à fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor por LOTE**, representado pelo **“MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO”**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total do LOTE**, representado pelo “**MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO**”, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024):

10.9.1. OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,01%**.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de **MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO** imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**, representado pelo **“MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO”**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do RLCSS (com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO por Lote (Único Lote) representado pelo **“MENOR PERCENTUAL (%) DA TAXA DE AGENCIAMENTO”**.

11.2. A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, por LOTE, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor do LOTE não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO(S) REFORMULADA**, conforme modelo constante no **ANEXO I, PARTE - B, deste EDITAL**, e ainda, dentro do seguinte prazo:

- **Até às 18h00 do dia útil subsequente, a contar do término da sessão de lances.**

12.1.1. Os documentos listados acima deverão ser inseridos no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme **subitem 9.13** deste edital e a seguir estabelecido:

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. Documento comprobatório do **Sócio(a)/Representante Legal** da licitante, por meio da apresentação da **cópia da carteira de identidade**;

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**, ou **Procuração**, conforme descrito no **item 6.7.1** e **cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE do Procurador**.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

13.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais**. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3.2. Apresentação de **Balanco Patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

13.3.2.1. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanco Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.5. Apresentar, no mínimo, 1 (um) **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** ou outros documentos específicos, em fotocópias legíveis, que comprove ter a licitante:

13.4.5.1. Prestado, a contento, à(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, serviço inerente ao objeto deste certame, descrito no ANEXO I deste EDITAL e constante na proposta da empresa licitante.

13.4.5.2. Prestado os serviços para, no mínimo, 03 (três) eventos com público de, no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas.

13.4.5.3. O Atestado/Declaração deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter o nome legível do representante do emitente, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, para que, a critério da Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento.

13.4.5.4. Será aceito o somatório de Atestado(s) de Capacidade Técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

13.4.6. Apresentar **Certificado de Cadastramento no Ministério do Turismo**, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771/2008, autorizando o licitante a prestar serviço de organização de eventos, com prazo de validade vigente.

13.5. Outras Declarações:

13.5.1. DECLARAÇÃO DE “ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO”, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.

13.5.2. DECLARAÇÃO em papel timbrado da licitante **de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 08XIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.

13.5.3. DECLARAÇÃO de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **Anexo V** do presente instrumento convocatório (**Obrigatoriamente, quando aplicável**);

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9. A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 35, do RLCSS (Resolução CDN Nº 493/2024), sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que

não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeira/leiloeiro.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência contratual será aquele contemplado no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA**.

15.2. As condições e o local de execução dos serviços estão devidamente detalhados no **ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, deste EDITAL**.

15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos serviços, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o **Sebrae/SE** convocará a licitante firma adjudicatária para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo **Sebrae/SE**.

16.4. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. A gerência da Unidade de Relacionamento Institucional - URI indicará um colaborador do Sebrae/SE, para ser designado por Portaria da Diretoria Superintendência, o qual será responsável pela fiscalização/gestão e acompanhamento da execução dos serviços contratados, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e cláusulas contratuais e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. A CONTRATADA será obrigada a fornecer ao Sebrae/SE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

17.3. O Sebrae/SE poderá solicitar cópia dos contratos firmados pela CONTRATADA com terceiros.

17.4. A fiscalização do Sebrae/SE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O total máximo da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

18.2. O pagamento será realizado conforme condições listadas no **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO - CLÁUSULA SEXTA.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será estabelecido qualquer vínculo entre o SEBRAE/SE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

19.2. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste contrato e seus anexos.

19.3. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

19.4. No que tange à prestação dos serviços com **fornecimento de alimentação, será exigida das empresas subcontratadas, a apresentação do pertinente Alvará da Vigilância Sanitária.**

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no Art. 35 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024.

20.3. Conforme o Art. 42 do RLCSS, o inadimplemento total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo Sebrae/SE;

c) rescisão;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/SE por até 3 (três) anos.**

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo Sebrae/SE;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrito abaixo:

...

Art. 43. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. *A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”*

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A Licitante CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento)** do total anual estimado da contratação, conforme estabelece o Art. 37, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024).

21.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** seguro-garantia; (Observação: a seguradora emissora da apólice deverá possuir registro na SUSEP); ou
- c)** fiança bancária (Observação: a instituição emissora da fiança deverá possuir registro no Banco Central do Brasil).

21.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

21.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida **por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual**, e haverá a certificação pelo Gestor do Contrato, de que os serviços foram prestados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

21.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

21.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

21.6. A garantia contratual prestada deverá ser utilizada para cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e outras obrigações.

21.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

21.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

21.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

21.11. Será considerada extinta a garantia:

21.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

21.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do Sebrae/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

22.4.2. No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

22.6. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Ao **Sebrae/SE** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente Licitação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/SE**.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente as empresas interessadas e/ou licitantes atentarem diariamente para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O **Sebrae/SE** não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

22.17. Fica eleito o Fórum de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
	PARTE “C”: TABELA TAXA MÁXIMA DE AGENCIAMENTO
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2024


América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I
PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - URI

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de agenciamento para locação de espaço físico, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados em todo estado de SERGIPE, pelo tipo menor preço de “Taxa de Agenciamento” e sob demanda conforme definido neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover recursos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo SEBRAE Sergipe, visando o cumprimento de sua competência e missão institucional.

2.2. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimula o empreendedorismo no estado de SERGIPE.

2.3. Nessa perspectiva, o relacionamento institucional é um dos mecanismos que o SEBRAE/SE utiliza para viabilizar novas conexões de negócios com seus clientes, parceiros institucionais e demais *stakeholders*. Para tanto, utiliza-se do planejamento e organização de seminários, fóruns, oficinas, mostras e eventos em geral como ferramentas estratégicas para a implementação de seus objetivos e o contínuo fortalecimento das relações com seus públicos de interesse.

2.4. A agenda de eventos prevista anualmente para o SEBRAE/SE é, em sua maioria, composta por eventos de cunho técnico/institucional, mas também por eventos que visam a melhoria do ambiente legal para os pequenos negócios e a articulação com os diversos atores do cenário político e econômico, em defesa dos interesses das micro e pequenas empresas.

2.5. As contratações serão realizadas **por demanda**, respeitados os limites estabelecidos e o SEBRAE/SE não se obriga a utilizá-los na sua totalidade para suprir as demandas de cada evento.

2.6. É importante que a empresa mantenha estrutura no município de Aracaju/ SE, devido à eventuais necessidades de reuniões presenciais com a equipe de eventos do SEBRAE/SE.

3. DAS RESERVAS DE ESPAÇOS

3.1. Reserva de hotel, espaços de festas, centro de convenções, teatros ou equivalentes no estado de SERGIPE para realização de eventos, objetivando a realização de cursos, seminários, palestras, encontros empresariais, treinamentos, eventos institucionais e etc., atendendo todas as necessidades do SEBRAE/SE.

3.1.1. Fica entendido que a reserva de espaços para realização de eventos compreende a locação de salas, auditórios, fornecimento de alimentação, salão, mobiliários, necessários para a realização do evento.

3.2. O SEBRAE/SE encaminhará formalmente a solicitação para a agência, contendo a data do evento, número de participantes, quantidade de salas, auditórios, alimentação e demais informações necessárias para realização do evento;

3.3. A agência contratada deverá apresentar três orçamentos de hotéis/espaços que atendam a todas as exigências e especificações para realização do evento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação do SEBRAE/SE, para aprovação formal.

3.4. Caso a agência não consiga enviar os três orçamentos, a mesma deverá se justificar formalmente por ofício, via e-mail, explicitando os motivos da não obtenção dos orçamentos.

3.5. A agência contratada deverá envidar esforços para obtenção dos melhores preços nos hotéis, verificando sempre a possibilidade de cortesia e/ou liberação para utilização dos equipamentos próprios, sem ônus para o SEBRAE/SE.

3.6. Após aprovação do melhor orçamento pelo SEBRAE/SE, a agência contratada deverá reservar a data junto ao hotel, enviando o voucher de confirmação para o SEBRAE/SE.

3.7. Todos os espaços locados deverão ser climatizados, a mobília presente no espaço deverá estar limpa e em bom estado de conservação;

3.8. A alimentação, quando requerida, deverá ser fornecida em ambiente apropriado, levando-se em consideração normas de higiene alimentar e que proporcione conforto aos participantes do evento.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O item Espaço Físico da Planilha de Preços corresponde a serviço pago mediante taxa de agenciamento no valor **de até XX% (XXXXXXXXXX)**, adicionados os tributos PIS, COFINS e ISS da nota fiscal da CONTRATADA, conforme detalhado no Anexo I.

4.2. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela licitante vencedora incidirão as retenções na fonte obrigatórias, na forma da legislação vigente.

4.3. Para locação de espaço está sendo estimado o valor **de R\$ 1.500.000,00**. Sobre este valor o licitante deverá indicar o percentual **de até 08x% (08080808080808080808)**, correspondente à taxa de administração que pretende auferir, e o somatório dos percentuais dos tributos PIS, COFINS e ISS.

4.3.1. Esse valor engloba os custos diretos locações (incluindo alimentação), bem como as taxas de agenciamento para locação de espaços para eventos, palestras, seminários, Feiras, oficinas e outros.

4.4. A contratação dos serviços foi estimada tomando por base valor equivalente ao utilizado na licitação anterior de mesmo objeto, com as devidas atualizações em virtude do lapso temporal.

4.5. Por se tratar de estimativa, o item licitado não constitui, em nenhuma hipótese, compromissos futuros para o SEBRAE/SE.

4.6. Quando da realização da proposta deve-se considerar que os eventos poderão ser realizados em todo estado de Sergipe. Os locais serão especificados por ocasião da emissão da Ordem de Serviços do Evento.

5. DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

5.1. Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

5.2. As mesas, cadeiras, toalhas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, garçons e copeiras são de responsabilidade da contratada, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios e mão-de-obra apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

5.3. A duração para os serviços de alimentos e bebidas é de (salvo autorização de encerramento por parte do SEBRAE/SE em momento anterior ao prazo citado):

- a. Coquetel: 3 horas;
- b. Coffee break: 1 hora;
- c. Brunch: 3 horas;
- d. Almoço ou jantar (buffet ou empratado): 4 horas;

5.4. Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previsto no item 5.3.

5.5. A empresa deverá apresentar as opções de cardápios, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do SEBRAE/SE. Para alguns eventos poderá ser solicitado degustação e apresentação dos serviços.

5.6. No caso dos itens de alimentos e bebidas demandados em restaurantes, o SEBRAE/SE será responsável pelo pagamento conforme consumo efetivo, salvo comprovação pela empresa da obrigação de pagamento de quantitativo mínimo.

5.7. No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos serviço de garçom, utensílios de Buffet e demais componentes necessários para a realização do serviço solicitado: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobrepostas. Esses itens são de responsabilidade da Empresa, já inclusos no preço dos serviços;

5.8. Os preços para os itens de alimentação e bebida deverão ser apresentados por pessoa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Técnica:

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

6.1.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m):

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) que realizou, pelo menos, 03 (três) eventos com um público de, **no mínimo, 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas**.

6.1.1.2. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

6.1.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

6.1.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços poderão ser prestados em todo estado de SERGIPE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá atuar em conjunto com a Unidade de Relacionamento Institucional - URI, na execução de ações referentes ao objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir ao SEBRAE/SE e aos seus parceiros resultados efetivos, de acordo com os objetivos e estratégias delineados para cada evento.

8.2. Sem prejuízo das demais disposições contidas no edital, contrato e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

Prazo:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- II. Comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado, prestando os esclarecimentos necessários, e eventualmente sugerindo alternativas, para deliberação do SEBRAE, durante a fase de planejamento do evento.
- III. Apresentar pelo menos 03 (três) opções de locais disponíveis e adequados para a realização dos eventos demandados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias após envio de solicitação pela URI. Após a apresentação das opções, é prerrogativa do SEBRAE/SE escolher o local para realização do evento.
- IV. Quando da locação de espaço a CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago pela locação. Se solicitado pelo SEBRAE/SE, a CONTRATADA deverá comprovar que o preço está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.
- V. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/SE e de mantê-lo a salvo de

reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/SE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- VI. Observar os **prazos** para aprovação e entrega de todos os itens autorizados definidos na Ordem de Serviço do evento.
- VII. Encaminhar ao SEBRAE/SE, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da montagem do evento, o nome completo, RG e função dos prepostos dos espaços indicados.
- VIII. Coordenar os serviços de alimentação e bebidas observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes, prezando pela qualidade e aparência dos alimentos, observando os prazos de execução e solicitando a reposição dos alimentos sempre que necessário.
 - a. A URI solicitará, sempre que necessário, a degustação dos alimentos a serem servidos nos eventos, sem custos, podendo aprová-los ou não.
 - b. O cardápio a ser servido nos eventos deverá ser encaminhado para aprovação da URI até 05 dias úteis antes do início do evento.
 - c. A URI poderá, até 48h antes do início do evento, solicitar alterações dos itens e a sua quantidade (redução ou adição de quantitativo de pessoas).
- IX. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, independentemente do pagamento a ser realizado pelo SEBRAE/SE, ficando estabelecido que o SEBRAE/SE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- X. Os pagamentos dos fornecedores da CONTRATADA não estão vinculados aos pagamentos realizados pelo SEBRAE/SE. A CONTRATADA deverá arcar com os pagamentos, por meio do seu fluxo de caixa financeiro, este comprovado na habilitação do certame.
- XI. O SEBRAE/SE pagará conforme cláusulas contratuais e descrição dos itens da sua planilha de eventos, apresentados de forma pública por meio de seu Edital e anexos para o certame, mesmo que os fornecedores da CONTRATADA utilizem formas diferentes nas suas contratações e descrição dos itens.
- XII. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, identificada por Ordem de Serviço Emitida/Evento, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao SEBRAE/SE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a apresentação dos contratos firmados por evento, os recibos e notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos.
- XIII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Qualidade:

- XIV. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- XV. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo SEBRAE/SE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

- XVI. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção das falhas, evitando repetições de fatos, sob risco de penalizações.
- XVII. Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/SE qualquer irregularidade constatada durante o planejamento, organização, montagem e a realização dos eventos.
- XVIII. O SEBRAE/SE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não esteja demonstrada no orçamento prévio autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.
- XIX. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SEBRAE/SE e demais normas internas.
- XX. Não repassar o contato do Gestor do Contrato e de outros colaboradores do SEBRAE/SE aos seus fornecedores. As reuniões com fornecedores só ocorrerão mediante pedido do SEBRAE/SE, não podendo a CONTRATADA trazer às reuniões seus fornecedores, sem autorização.
- XXI. Apresentar os profissionais alocados para prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados, substituindo imediatamente os que forem considerados inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares e/ou aos resultados finais do evento.
- XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- XXIII. Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- XXIV. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas imediatamente após sua verificação e com autorização formal do gestor do contrato no caso de ser necessário algum **acréscimo** na demanda inicial.
- XXV. Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estreita observância às legislações onde ocorrem os eventos.

Suporte:

- XXVI. Manter estrutura em ARACAJU-SE, adequada e suficiente para atender às demandas do contrato com a pontualidade e a agilidade necessárias, sendo primordial a realização de reuniões presenciais sempre que requerido com a equipe de colaboradores SEBRAE/SE.
- XXVII. Manter todo suporte inerente às atividades a serem executadas, garantindo os recursos necessários para a execução adequada do serviço, sem nenhum custo adicional ao SEBRAE/SE. Isto inclui:
 - a) equipe administrativa dedicada ao gerenciamento do contrato;
 - b) gerenciamento de equipe local e remotamente, com fornecimento de recursos de internet e telefonia; e
 - c) controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais.

XXVIII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SEBRAE/SE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

XXIX. Assumir a responsabilidade por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais** previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/SE.

XXX. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes do trabalho** que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, mesmo quando ocorridos nas dependências do Sebrae.

XXXI. Recrutar e contratar a mão de obra necessária, bem como realizar todos os **procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais** necessárias à execução dos serviços contratados, exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer solidariedade do SEBRAE/SE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do SEBRAE/SE.

XXXII. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE/SE.

XXXIII. Cumprir fielmente o contrato firmado com o SEBRAE/SE, em conformidade com as cláusulas e condições avençadas para a execução dos serviços, de forma a não interferir no bom andamento da organização e execução do evento.

XXXIV. Responsabilizar-se pelos **danos** causados ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de seus empregados e subcontratados na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do SEBRAE/SE, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

XXXV. Devolver ao SEBRAE/SE o material didático e de consumo não utilizado no evento, em perfeito estado de conservação.

XXXVI. Entregar ao SEBRAE/SE os documentos necessários para a realização dos pagamentos.

XXXVII. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Sustentabilidade:

XXXVIII. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela **legislação ambiental** e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

XXXIX. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

9.1. Designar um gestor titular que será responsável pela gestão do(s) contrato(s) firmado(s) e pelo acompanhamento da execução dos serviços e fornecimentos contratados, especialmente quanto aos limites de quantidade e de qualidade, bem como às condições e valores estabelecidos no certame.

9.2. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/SE.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à realização dos eventos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA.

9.4. Permitir o acesso do preposto e dos empregados da empresa às dependências do SEBRAE para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que identificados com o crachá da empresa.

9.5. Emitir as Ordens de Serviço Iniciais e Finais para a realização de cada evento.

9.6. É prerrogativa do SEBRAE/SE escolher o local de realização do evento em função de seu perfil ou estratégia definida, sempre que avaliar necessário.

9.7. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.

9.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção sob pena de suspensão do contrato.

9.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.11. Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.12. Realizar os pagamentos de acordo com os valores constantes na proposta de preços da CONTRATADA por meio das Ordens de Serviço Finais.

10. DO SIGILO

10.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/SE para seus produtos, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato;

II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

III. só divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;

IV. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/SE.

Parágrafo Único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A gerência da Unidade de Relacionamento Institucional - URI designará um gestor que exercerá a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e cláusulas contratuais e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. A CONTRATADA será obrigada a fornecer ao SEBRAE/SE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

11.3. O SEBRAE/SE poderá solicitar cópia dos contratos firmados pela CONTRATADA com terceiros.

11.4. A fiscalização do SEBRAE/SE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E CANCELAMENTO

12.1. Para cada evento, todos os serviços a serem executados serão solicitados por meio de **Ordem de Serviço Inicial**, emitida pela Unidade de Relacionamento Institucional - URI, que deverá obrigatoriamente identificar: o número da ordem de serviço; o nome do evento a ser realizado; a unidade solicitante do evento; a cidade e o estado da realização; o número de participantes; o período do evento; o técnico da URI responsável pelo evento; a especificação dos itens, alimentação (se necessário), valor unitário e total do item utilizado e a soma total do

valor previsto. A assinatura da Ordem de Serviço Inicial significa que a CONTRATADA recebeu e acatou a demanda de itens, bem como os custos operacionais, conforme descrito.

12.2. Após a realização de cada evento, a URI emitirá a **Ordem de Serviço Final**, que deverá obrigatoriamente conter as mesmas informações da Ordem de Serviço Inicial e as alterações, quando houver, com o fechamento do valor final do evento. A assinatura da Ordem de Serviço Final significa que todas as cláusulas e condições do contrato foram atendidas, bem como os itens, suas diárias e custos operacionais foram acatados, não restando nenhuma cobrança posterior ao documento.

12.3. Na locação de espaços, quando exigido pelo locador e comprovado pela CONTRATADA, o SEBRAE/SE poderá realizar o pagamento desse item antes da realização do evento, mediante emissão de Ordem de Serviço específica. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE cópia do contrato firmado com terceiro ou instrumento legal que comprove a exigência do pagamento antecipado (parcial ou total) e o descritivo de toda a área a ser locada.

12.4. O SEBRAE/SE poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, as quais deverão constar na respectiva Ordem de Serviço Final, e até mesmo cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir os custos já ocorridos ou que não puderem ser cancelados a tempo pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados mediante apresentação de Nota Fiscal, recibo ou contrato de prestação de serviço. O SEBRAE/SE irá ressarcir o valor das despesas comprovadas pela CONTRATADA e não os valores descritos na Ordem de Serviço Inicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será estabelecido qualquer vínculo entre o SEBRAE/SE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

13.2. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste contrato e seus anexos.

13.3. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

13.4. No que tange à prestação dos serviços com fornecimento de alimentação, será exigida das empresas subcontratadas, a apresentação do pertinente Alvará da Vigilância Sanitária.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade de Relacionamento Institucional - URI, e a apresentação dos seguintes documentos:

a. Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

- b. Ordem de serviço ou documento similar devidamente assinado;
- c. Certidões de regularidade Federal e certidão de Regularidade do FGTS;

14.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

14.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. A Nota Fiscal e demais documentos de regularidade fiscal, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/acessofornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

14.5. Para que SEBRAE/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone, bem como nome do responsável, CPF e E-mail do responsável pela inserção dos documentos no Portal

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou fração, desde que haja interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, computando-se o primeiro período da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os valores do contrato poderão ser corrigidos após 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE-INPC, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

16.2. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação do objeto deste contrato, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2024.

Aracaju/SE, 30 de JANEIRO de 2024.

Abelardo Monteiro Neto
Unidade de Relacionamento Institucional

Thais Rodrigues da Mota
Unidade de Relacionamento Institucional

ANEXO I
PARTE "B"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO(S)

AO
Sebrae/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

• **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento para locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe, pelo tipo "menor taxa de agenciamento", conforme condições listadas no Edital e em seus Anexos.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
Nome de quem assinará o CONTRATO	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Os preços obedecerão à tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO
1	1	Prestação de serviços agenciamento de locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe, conforme condições listadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus Anexos.	XX%

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura do pregão em referência, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no item 11.2.1 do edital em epígrafe;

II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições expostas no **ANEXO I, PARTE "A" - Termo de Referência** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;

III) O **PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO** apresentado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato a ser celebrado;

IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;**

V) No **PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO** estão inclusas todas as condições e exigências listadas no Termo de Referência do edital de licitação em referência;

VI) Estão também inclusos no **PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO**: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no Termo de Referência do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2024.

Assinatura do representante legal (SÓCIO/PROCURADOR)

ATENÇÃO:

ATENTAR PARA O PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE AGENCIAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I - PARTE "C" DESTA EDITAL

ANEXO I
PARTE "C"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TAXA MÁXIMA DE AGENCIAMENTO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (%)
1	1	Prestação de serviços de locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe, conforme condições listadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus Anexos.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	8,62%

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no subitem 6.7.1. do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 do Sebrae/SE, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por
CREDENCIA o Sr., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2024.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 6) Temos conhecimento de que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no Art. 73, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 08XIII do art. 7.º da Constituição Federal.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo), neste ato representada pelo ...(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**MINUTA**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2024

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada CONTRATADA, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024 e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **06/2024**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços, por empresa especializada, de agenciamento para locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, independentemente de suas transcrições:
a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº **06/2024**, seus anexos; e
b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações e/ou condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus Anexos, e ainda, a Proposta de Preço da CONTRATADA.

3.2. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas e as descrições relativas aos serviços a serem prestados, conforme o estabelecido neste Contrato, bem como pelas determinações e orientações que forem repassadas pelo Sebrae/SE, sem alegar desconhecimento das

Cláusulas, condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus Anexos.

3.3. Executar os serviços no(s) prazo(s) determinado(s) pelo **Sebrae/SE**.

3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços, bem como, eventual custo adicional inerente ao seu objeto.

3.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força deste Contrato, exceto quando devidamente autorizado pelo **Sebrae/SE**.

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Sebrae/SE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

3.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços, sem prejuízo do controle feito pelo **Sebrae/SE**.

3.7.1. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de qualquer irregularidade, poderá recusar a aceitação da entrega dos serviços.

3.8. Refazer, sem custos adicionais para o Sebrae/SE, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com este documento, com o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, ou com as especificações dos seus Anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à execução.

3.9. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **Sebrae/SE**, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da prestação dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **Sebrae/SE**.

3.11. Manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

3.12. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, independentemente de suas transcrições neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4.1. Designar um Gestor que será responsável pela gestão deste contrato e pelo acompanhamento da execução dos serviços e fornecimentos contratados, especialmente quanto aos limites de quantidade e de qualidade, bem como às condições e valores estabelecidos no certame.

4.2. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/SE.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA, pertinentes à realização dos eventos que venham a ser solicitados.

4.4. Permitir o acesso do preposto e dos empregados da CONTRATADA às dependências do Sebrae/SE, para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, desde que identificados com o crachá da empresa.

4.5. Emitir as Ordens de Serviço para a realização de cada evento.

4.6. É prerrogativa do SEBRAE/SE escolher o local de realização do evento em função de seu perfil, ou estratégia definida, sempre que avaliar necessário.

4.7. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.

4.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção sob pena de suspensão do contrato.

4.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda, que durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

4.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.11. Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.12. Realizar os pagamentos de acordo com os valores constantes nas propostas de preços da CONTRATADA, por meio das Ordens de Serviço.

4.13. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, independentemente de suas transcrições neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A CONTRATADA assegurará ao **Sebrae/SE** a perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato, a ser realizada na forma detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

5.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com a proposta, com o Edital, ou com este Contrato; com defeito; fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada por escrito.

5.4. O recebimento definitivo será realizado, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste neste prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

5.5. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024, mediante prévia Justificativa da Unidade responsável pela Gestão do Contrato e autorização formal da Diretoria competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O total estimado deste Contrato e a Taxa de Agenciamento estão devidamente expostos abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	PERCENTUAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO DA CONTRATADA (%)
1	1	Prestação de serviços de agenciamento para locação de espaço físico, sob demanda, objetivando atendimento a eventos e correlatos realizados pelo Sebrae/SE, em todo Estado de Sergipe, conforme condições listadas no Edital do Pregão eletrônico nº 06/2024 e em seus ANEXOS.	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)	<u>XXX%</u>

6.1.1 A **TAXA DE AGENCIAMENTO** ora contratada é fixa e irrevogável durante toda a vigência deste instrumento.

6.2. Somente haverá pagamento do serviço formalmente solicitado pelo Sebrae/SE e efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, após a aceitação dos serviços pelo Gestor/Fiscal designado, conforme estabelecido neste Contrato.

6.4. Para realização do pagamento serão necessários os seguintes documentos:

a) **FATURA/NOTA FISCAL** (documento hábil e pertinente à liquidação da despesa), contendo as seguintes informações: número do Contrato; especificação do serviço prestado; preço total com a dedução dos impostos devidos; indicação do Banco, nº da Agência e da Conta Corrente da Contratada; constar o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – Sebrae/SE (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;

b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) RANFS - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar;

h) Declaração do SIMPLES (se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES), devidamente assinada pelo seu representante legal;

i) Relatório e comprovações de Prestação de Serviços.

6.5. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima só podem ser aceitos se inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido), no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos pela Unidade Financeira e ainda, atestados pela Unidade de Relacionamento Institucional – URI do Sebrae/SE.

6.6. O **Sebrae/SE** realizará o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

6.7. Todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados/fiscalizados por Analista lotado na **Unidade de Relacionamento Institucional - URI do Sebrae/SE**.

7.2. O Gestor deste Contrato repassará informações à CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

7.3. Ao Fiscal/Gestor deste Contrato compete:

a) exigir da CONTRATADA a estrita observância ao estabelecido nesta Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº **06/2024**;

b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária a regular execução desta, ou à salvaguarda dos interesses do Sebrae/SE;

c) recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados neste Contrato, pelo Edital do Pregão respectivo e seus anexos;

d) controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;

e) conhecer a documentação relativa a este Contrato e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;

- f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes a este Contrato, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA;
- g) registrar as falhas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução dos serviços e eventual aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste documento;
- i) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela CONTRATADA;
- k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de rescisão deste Contrato, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
- l) efetuar o Recebimento Definitivo dos serviços, através de atesto de que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº **06/2024** e seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, preste os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, ou no edital, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme **Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae** - com revisão aprovada pela **Resolução CDN Nº 493/2024**, de 27/06/2024.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

- 8.3.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- 8.3.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 8.3.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- 8.3.6.** a dissolução da sociedade;
- 8.3.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- 8.3.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato
- 8.4.** As hipóteses previstas neste item ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, conforme estabelece o **Art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae** - com revisão aprovada pela **Resolução CDN Nº 493/2024**, de 27/06/2024:
- 8.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;
- 8.4.2.** Praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- 8.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.4.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5.** A aplicação de penalidade será efetivada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.
- 8.6.** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:
- a)** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b)** praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c)** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.
- 8.7.** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 8.8.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.9. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que esta CONTRATO venha a ser resolvida e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e esta CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - A presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora

contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

I. o Sebrae/SE solicitar;

II. A CONTRATO for rescindida; ou

III. com o término da presente CONTRATO. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

11.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

11.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (com revisão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024).

§ 1.º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes das aquisições objeto deste Contrato estão garantidos no Orçamento Anual do Sebrae/SE - Exercício 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar a prestação da GARANTIA CONTRATUAL, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de assinatura deste Contrato**, conforme estabelece o Art. 37, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024.

14.2. O valor da supracitada garantia será de **5% (cinco por cento)** do total estimado para 12 (doze) meses de contratação, conforme detalhamento abaixo:

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DA GARANTIA (%)	VALOR TOTAL DA GARANTIA CONTRATUAL
R\$ 1.500.000,00	5%	R\$ 75.000,00

14.3. A CONTRATADA poderá optar, nos termos do Art. 37, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;**
- fiança bancária** (Observação: a instituição emissora da fiança deverá possuir registro no Banco Central do Brasil); ou
- seguro garantia** (Observação: a seguradora emissora da apólice deverá possuir registro na SUSEP).

14.3.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida durante toda vigência contratual e por mais 03 (três) meses após o seu término, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

14.6. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada (no que tange ao valor e ao prazo) e entregue ao Sebrae/SE em até 14 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

14.7. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e outras obrigações.

14.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.9. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- Obrigações de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.11. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

14.11.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações realizadas pelo Sebrae/SE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetivadas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, ou e-mail, para o endereço da CONTRATADA.

15.2. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao Sebrae/SE.

15.3. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente à disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válido e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

15.5. É vedado à CONTRATADA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do Sebrae/SE, a não ser mediante autorização deste por escrito.

15.6. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a CONTRATADA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - com Revisão aprovada pela Resolução CDN Nº 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

15.7. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Fórum de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução da presente **CONTRATO**.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente **CONTRATO**.

Aracaju/SE, de de 2024.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: